



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 61/2018

PROCESSO Nº 2431/2018

OBJETO:

Termo de Fomento (nº 001/2018) entre o Município de Capão da Canoa/RS e Associação dos Pais e Amigos do Voleibol - APAV, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Muck nº 344 conjunto 303, em Canoas, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 11.051.101/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado.

Projeto em regime de mútua colaboração, consecução de finalidades de interesse público e recíproco para realização do evento no dia 17 de fevereiro de 2018 uma partida da Superliga de Vôlei Masculina, na cidade de Capão da Canoa, com a participação da equipe Lebes/Canoas X Sesc-RJ, que contará com diversos competidores do País, promovendo o Turismo bem como incentivando a prática do esporte em nossa cidade.

Fundamentação legal: Art. 31, caput (inexigibilidade) da Lei 13.019/2014.

Período:

17 de fevereiro de 2018

Valor máximo do repasse:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) *

* o valor do repasse será efetivado dividido: duas parcela iguais uma antes do evento e a segunda após a homologação da prestação de contas final.

Dotação orçamentária: 624 - 3.3.90.39.23.00.00.00.0001

Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio

Fone/Fax.: (51) 36252112

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassú, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Pais e Amigos do Voleibol – APAV, constituída sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos tem como finalidades estatutárias promover a cultura através do incentivo à prática do esporte, especialmente através do voleibol e outros esportes; realizar a prática do desporto de rendimento organizado de forma profissional, não profissional, semiprofissional e amador; formar atletas olímpicos e paraolímpicos para disputarem as principais competições da sua categoria; desenvolver projetos sociais de inclusão e fomento do esporte, especialmente através do voleibol e outros esportes de forma assistencial; promover eventos sociais que visem confraternização dos atletas, técnicos amigos e pais dos atletas e da comunidade em geral, promover conferências, palestras e debates sobre esporte, motivação e educação, visando contribuir para a formação não só de atletas, mas de cidadãos com referência da importância do esporte; conseguir patrocínios para auxiliar no desenvolvimento de suas finalidades, seja dentro da iniciativa privada ou através de convênios e projetos sociais com o apoio governamental e leis de incentivo.

A Lei Federal nº 13.019/14 que entrou em vigor para os Municípios em 1º de janeiro de 2017, “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

Portanto nos termos da mesma lei é vedada a realização de parcerias por outra forma que não seja pela perspectiva da Lei 13.019/14 quando a o enquadramento na referida lei, sendo assim desde o dia 1º de janeiro de 2017 de acordo com a Lei 13.019/14 as parcerias devem seguir os ditames ali determinados.

Neste contexto, a nova legislação estabeleceu uma série de critérios para formalização desta relação. No decorrer desta administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

recebemos o Projeto da mencionada OSC entendendo como uma oportunidade para promover o Turismo bem como incentivando a prática do esporte em nossa cidade.

Tendo em vista esta oportunidade e tratando-se de natureza singular, indiscutível é a inexigibilidade nos termos do Art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 recepcionada pelo Decreto Municipal nº 317/2016, conforme segue:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

Em suma, a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público em várias localidades de maneira satisfatória, a atividade objeto do projeto proposto é de natureza singular, que é a única apta nestes moldes no Município e no Estado do Rio Grande do Sul e que desenvolve a atividade proposta, ademais será disponibilizado ao Município a doação de alimentos arrecadados durante o evento que será repassado as entidades que necessitam doação de alimentos não perecíveis para realizar sua rotina diária de trabalho.

Destarte, a formalização do Termo de Fomento, possibilitará a Associação dos Pais e Amigos do Voleibol – APAV, por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade estatutária, bem como ao Município promover o Turismo, incentivar a prática do esporte uma vez que se trata de evento oficial do calendário nacional e se realizará em nossa cidade.

Deste modo, trata-se da hipótese dos autos, onde resta claro o interesse público com relação ao evento que será prestado pela entidade, e para tanto, a OSC propõe o Termo de Fomento a ser celebrado com o Município de Capão da Canoa, atendendo a forma de inexigibilidade do chamamento público.



Por fim, encaminham-se os autos a Assessoria de Comunicação e Imprensa, e ou, Departamento de Informática, para que, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, procedam a publicação do extrato da justificativa, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Capão da Canoa, 22 de janeiro de 2018.

Amauri Magnus Germano
Prefeito Municipal

Ivan Braga Florentino
Procurador Geral OAB/RS 24.927